



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

LEI Nº 048/95, de 13 de setembro de 1.995.

"Dispõe sobre autorização para a contratação de servidores em regime de CONTRATO ESPECIAL e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, até 15(quinze) servidores, através de CONTRATO ESPECIAL e de conformidade com o que determina a Constituição Federal em vigor, para prestarem serviços na área de limpeza urbana e outros serviços gerais. Os servidores a serem contratados serão regidos pela Lei nº 034/94, de 22 de abril de 1.994.

Art. 2º - O prazo de contratação dos servidores acima será por 01(um) ano, prorrogáveis por mais um(01) desde que as necessidades dos serviços assim o exijam.

Art. 3º - Os salários a serem pagos aos servidores contratados em decorrência da presente Lei será o salário mínimo vigente na época da execução dos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins,
Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 1.995.

Amândeo Moura